



EDITAL

CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALCÁÇOVAS

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião extraordinária de 17 de abril de 2014, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 30 de abril de 2014, autorizou **a celebração do Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Alcáçovas**, o qual se encontra em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, **que concretiza a delegação legal de competências desta Câmara Municipal naquela Junta de Freguesia.** -----

--- **O referido Acordo de Execução entrará em vigor no dia 1 de maio de 2014.** -----

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 1 de maio de 2014

O Presidente da Câmara,



ACORDO DE EXECUÇÃO

Entre:

O Município de Viana do Alentejo, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506151174, com sede na Rua Brito Camacho, número 13, em Viana do Alentejo, representado neste ato pelo Exm.^o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto.

E:

A Freguesia de Alcáçovas, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506879003, com sede na Praça da República, número 9, em Alcáçovas, representada neste ato pela Exm.^a Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Dr.^a Sara Cristina Cupido Carmo Grou Sim Sim Pajote.

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.^o, n.^o 1 da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos desta delegação legal estão dependentes da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.^o.
- C. Que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião plenária do órgão, em 9 de abril de 2014, nos termos da qual este órgão delegou no Senhor Presidente da Câmara as competências relativas à discussão e preparação dos Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia do Concelho, foram encetadas negociações com a Freguesia de Alcáçovas.
- D. Que, de acordo com as informações fornecidas pela Freguesia, se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente Acordo pela Freguesia de Alcáçovas.



- E. Que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das Autarquias Locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.

É celebrado o presente acordo de execução,

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de execução concretiza a delegação legal na Junta de Freguesia de Alcáçovas das seguintes competências da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Gestão e manutenção de todos os espaços verdes da freguesia de Alcáçovas;
- b) Limpeza de todas as vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, existentes na freguesia de Alcáçovas;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
 - b) Apoiar tecnicamente a Junta.



2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - c) Dar conhecimento imediato à Câmara Municipal, de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
 - d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 10.ª, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 3.ª

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com a verba necessária ao desempenho das competências delegadas.
2. As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, a efetuar até ao dia 20 de cada mês.
3. A verba referida no n.º 1 é fixada em 5.334,00 € mensais, atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento da função pública, com efeitos a janeiro de cada ano.

Cláusula 4.ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de caráter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

Cláusula 5.ª

Vigência do acordo



SP

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.

Cláusula 6.ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. O presente acordo renovar-se-á após a instalação do órgão deliberativo do Município.
3. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 7.ª

Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.

Cláusula 8.ª

Aprovação

O presente acordo será submetido à Assembleia Municipal na sessão agendada para o próximo dia 30 de abril de 2014 e à sessão da Assembleia de Freguesia de Alcáçovas agendada para o próximo dia 22 de abril de 2014.

Cláusula 9.ª

Publicidade



Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-vianadoalentejo.pt e na página web da Freguesia, com o endereço www.freguesiadealcacovas.pt e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 10.ª

Controlo

A Junta de Freguesia submete até ao final dos meses de junho e dezembro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na sessão seguinte da Assembleia Municipal.

Viana do Alentejo, 14 de abril de 2014

Pelo Município de Viana do Alentejo,



(Presidente da Câmara Municipal)

Pela Freguesia de Alcáçovas,



(Presidente da Junta de Freguesia)



Aprovações / Autorizações / Publicitação

Câmara Municipal 17 / 04 / 2014

Junta de Freguesia de Alcáçovas 16 / 04 / 2014

Assembleia de Freguesia de Alcáçovas 22 / 04 / 2014

Assembleia Municipal 30 / 04 / 2014

Publicitado por edital datado de 01 / 05 / 2014